



DECRETO N.º 8.612 – DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta e disciplina o procedimento de recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas segurados do regime próprio de previdência social dos servidores efetivos do município de Montenegro.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o art. 87-A da Lei n.º 4.434, de 24 de abril de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro,

DECRETA:

Art. 1º - Todos os aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro devem realizar a Atualização Cadastral e Prova de Vida, anualmente, no mês do seu aniversário.

§1º - Os pensionistas menores de 21 anos e filhos inválidos, de qualquer idade, também deverão realizar a Atualização Cadastral e Prova de Vida anual obrigatória.

I – Os pensionistas menores de idade deverão comparecer juntamente com seu representante legal (pai/mãe ou tutor).

II – Na impossibilidade de comparecimento, o representante deverá apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento ou do documento de identidade do menor e é este quem assinará o formulário e preencherá e assinará Termo de Responsabilidade.

§2º - Curatelados ou com processos de interdição em andamento não podem assinar o recadastramento e sim o curador ou o representante legal.

I – Neste caso o curador deverá apresentar documento de identidade, Certidão de Curatela emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e atestado médico com data não superior a 30 (trinta) dias do dia do comparecimento ao recadastramento, quanto à saúde física e/ou mental do curatelado, sendo, neste caso, dispensada a presença do curatelado.

II - Na impossibilidade de apresentação da Certidão de que trata o inciso anterior, poderá ser apresentada certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição.

III - O curador deverá assinar o formulário e preencher e assinar Termo de Responsabilidade.

§3º - No caso de Inativos e pensionistas com processo de interdição, concluso ou em andamento, o representante (quem entrou com o processo de interdição) deverá apresentar os mesmos documentos do parágrafo anterior, com exceção da curatela, uma vez que a interdição está em andamento, acrescido de documento que comprove a situação do processo.

§4º O recadastramento dos inativos e pensionistas que fazem aniversário após o mês da concessão do benefício deve ser realizado ainda no ano da concessão, para que não tenham o benefício suspenso.

§5º O recadastramento dos inativos e pensionistas que fizeram aniversário nos meses anteriores a publicação deste Decreto, deverão efetuar o recadastramento dentro do prazo de 90(noventa) dias consecutivos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - A Atualização Cadastral e Prova de Vida será presencial, mediante apresentação de documentos de identificação original com foto, junto à Setor Técnico Administrativo do FAP/FAS, na Rua Ramiro Barcelos, 1873, Centro, Montenegro/RS, Cep: 92510-270, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

§1º - O inativo ou pensionista deverá assinar o formulário da Atualização Cadastral e Prova de Vida na frente do servidor do Setor Técnico Administrativo do FAP/FAS, obrigatoriamente apresentando documento de identificação original.

I - Sem o documento de identificação original a Atualização Cadastral e Prova de Vida não poderá ser realizada.

Art. 3º - A Atualização Cadastral e Prova de Vida poderá ser realizada através de procurador, constituído por instrumento público específico pelo servidor inativo ou pensionista que esteja impossibilitado de realizar a Atualização Cadastral e Prova de Vida de forma presencial conforme o art. 2º.

I - O procurador deverá trazer procuração feita em cartório, expedida no ano da Atualização Cadastral e Prova de Vida, e, quando for o caso, juntamente com o original do laudo médico, com o nome completo do servidor e assinatura do profissional e seu respectivo registro no CRM, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do dia do comparecimento para a realização da Atualização Cadastral e Prova de Vida.

II - Na ausência da documentação exigida a Atualização Cadastral e Prova de Vida não pode ser realizada.

III - O procurador deverá assinar o formulário e preencher e assinar Termo de Responsabilidade.

IV - Não é permitido ao procurador representar mais de um aposentado ou dependente de mais de um instituidor de pensão.

Art. 4º - Os inativos e pensionistas residentes em outro Município, Estado ou País, poderão apresentar Escritura Pública de Declaração de Vida e Residência original, com prazo de vigência limitado à data inicial da Atualização Cadastral e Prova de Vida, conforme art. 1º, expedida por Cartório, Embaixada ou Consulado do Brasil, devendo ser entregue junto ao Setor Técnico Administrativo do FAP/FAZ - SMAD, Rua Ramiro Barcelos, 1873, Centro, Montenegro/RS, Cep: 92510-270:

a) Pelo representante, sendo que este assinará o Termo de Responsabilidade;

b) Pelo correio;

Art. 5º - Os inativos e pensionistas que estiverem sob internação hospitalar, poderão realizar a Atualização Cadastral e Prova de Vida por meio de representante, conforme art. 3º.

Art. 6º - Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, deverá ser solicitado visita domiciliar para fins de comprovação de vida do aposentado ou pensionista.

§ 1º - A visita domiciliar poderá ser solicitado, pelo próprio interessado ou por terceiros, no período estabelecido no art. 1º, juntamente com o original do laudo médico, com o nome completo do servidor e assinatura do profissional e seu respectivo registro no CRM, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do dia do comparecimento para a realização da Atualização Cadastral e Prova de Vida.

§ 2º - A visita domiciliar será realizado por profissional identificado por documento de identidade e foto.

§ 3º A visita domiciliar ficará restrita ao território do Município de Montenegro.

§4º - Quando a atualização cadastral for realizada em visita domiciliar o aposentado ou pensionista deverá apresentar documento oficial de identificação original com foto.

Art. 7º - Os Inativos ou pensionistas que se encontrarem cumprindo medida judicial, deverão realizar a Atualização Cadastral e Prova de Vida mediante declaração de permanência, emitida pela respectiva Unidade Prisional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Art. 8º - Para a atualização cadastral do endereço, quando for o caso, o inativo ou pensionista deverá apresentar comprovante de endereço atualizado, de no máximo dois meses anteriores, tais como contas de água, luz, telefone ou contrato de aluguel.

Art. 9º - No ato do recadastramento deverá ser indicado nome e telefone de uma pessoa responsável para qualquer eventualidade.

Art. 10 - Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportados exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

Art. 11 - A falta da Atualização Cadastral e Prova de Vida, dentro do prazo estipulado e com as observâncias das normas estabelecidas neste Decreto implicará na suspensão do pagamento dos proventos ou pensões, nos termos da § 2º, do art. 87-A, da Lei nº 4.434/2006, até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal


VLADEMIR RAMOS GONZAGA,
Secretário-Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura”

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do Compromissando: _____

Nº Documento de Identidade: _____ Nº do CPF: _____

Endereço: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Qualidade de Representação

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Procurador | <input type="checkbox"/> Tutor legal ou nato | <input type="checkbox"/> Curador |
| <input type="checkbox"/> Responsável Termo de Guarda | <input type="checkbox"/> Administrador Provisório | <input type="checkbox"/> Responsável legal |

Identificação do Beneficiário:

Nome: _____

Nº Documento de Identidade: _____ Nº do CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Tipo de Benefício: _____

Na condição de representante legal do Beneficiário acima qualificado, COMPROMETO-ME a comunicar o Regime Próprio de Previdência Social de Montenegro/RS o óbito do segurado/pensionista, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do fato, mediante apresentação da respectiva certidão.

Se procurador, COMPROMETO-ME, ainda, a comunicar o Regime Próprio de Previdência Social de Montenegro/RS, no mesmo prazo, qualquer outro evento que possa anular a procuração apresentada nesta data.

Estou CIENTE que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á à responsabilização penal.

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Montenegro, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____